



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 094/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA EPP

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição - s/n - CUBA, inscrita no CNPJ nº 18.709.224/0001-32, neste ato representado pelo Sr. **José Raimundo Farias de Moraes**, brasileiro, RG nº 1465268 SSP- PA e CPF: 306.322.262-34, com endereço profissional na RUA CONCEIÇÃO, S/N, CUBA LIMOEIRO DO AJURU, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, com sede na Passagem Comendador Pinho, nº 90, Sacramenta - Belém-PA, CEP nº 68.083-200, e-mail: paramed.1@hotmail.com, contato (91) 3254-6701, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Luís Ferreira Nogueira**, portador do RG nº 2459477 SSP/PA e do CPF nº 477.353.842-20, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 002/2020 - PMLA - SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o Anexo da Ata de Registro de Preço nº 002/2020 PMLA-PP-SRP.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 545.475,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência desse contrato é até 31 de dezembro de 2020, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

10 122 0005 2.135 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10 301 0005 2.144 - Manut. do Prog. de Saúde Bucal-SB/PABV

10.301.0005.2.143 – Manut. de Outros Prog. de Atenção Básica.

10.302.0005.2.147 - Manut. da Atividade Ambulatorial e Hospitalar-MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade da aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro da validade;
- b) Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias uteis para a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações contratuais, até que seja normalizada a situação, atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias.
- e) Fornecer o produto dentro da validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- f) Fornecer equipamento, em perfeito estado, pronto para uso com garantia não inferior a 12(doze) meses e indicar os locais de assistência técnica.
- g) Assegurar a assistência técnica, através de manutenção corretiva realizado por responsável técnico, devidamente registrado em órgão competente para os equipamentos adquiridos durante o período de garantia, a qual consiste em no mínimo 12(doze) meses.
- h) Assegurar a capacitação do uso dos equipamentos para os profissionais, após a instalação dos equipamentos, em horários, turnos e datas a critério da instituição, considerando a necessidade de capacitação em serviço dos servidores.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado deste instrumento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso este instrumento encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente este instrumento e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial deste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da ata de registro de preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 Este instrumento poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 16.647.278/0001-95.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Este documento é parte integrante deste contrato, estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Secretaria de Saúde e a Empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do Pregão Presencial 002/2020 PMLA-SRP.

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
LOTE 06- MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAIS P/ RESTAURAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
50	TIRA DE LIXA DE AÇO	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 06MM.	KIT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	FAVA
51	TIRA DE LIXA DE AÇO	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 04MM.	KIT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	FAVA
52	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, 4MM/170MM	KIT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00	MICRODONT
53	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 2,5MM.	KIT	200	R\$2,40	R\$480,00	MICRODONT
55	DISCOS DE LIXA	DISCOS DE LIXA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL	KIT	200	R\$ 154,30	R\$ 30.860,00	3M
56	DISCOS DE FELTRO	DISCOS DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES + MANDRIL.	KIT	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	3M
57	PASTA DE POLIMENTO	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G.	UNID	200	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00	FGM
58	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO,EMAÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	SS WHITE
59	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL,EMAÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	100	R\$ 35,00	R\$3.500,00	SS WHITE
60	CUNHA DE MADEIRA	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	UNID	100	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00	TDC DENTAL
61	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	KIT	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00	MAQUIRA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNID.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	PHARMAINOX
63	PLACA DE VIDRO	PLACA DE VIDRO LISA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10MM.	UNID.	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00	GOLGRAN
64	BROQUEIRO	BROQUEIRO ALUMÍNIO, 15 FURROS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COLORIDO.	UNID	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	PREVEN
65	MANDRIL	MANDRIL PARA DISCOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00	JON
66	FITA BANDA MATRIZ 5 MM	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ODONTOLÓGICA, TAMANHO 0,05X 5MMX 50 CM	UNID	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50	PREVEN
67	FITA BANDA MATRIZ 7 MM	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ODONTOLÓGICA, TAMANHO 0,05X 7MMX 50 CM	UNID	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50	PREVEN
VALOR TOTAL DO LOTE						64.505,00	

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
LOTE 07 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL PROFILÁTICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
68	CLOREXIDINA BOCHECHO 2L	ENXAGUATÓRIO BUCAL CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	FRASCO	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00	RIOQUIMICA
69	CREME DENTAL C FLÚOR	CREME DENTAL CONTENDO FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO DE 1450 PPM, EMBALAGEM COM 70G.	TUBO	5000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00	COLGATE
70	ESCOVA DENTAL PREVENÇÃO ADULTA	ESCOVA DENTAL TAMANHO 40, DO TIPO MACIA, DIMENSÃO 24X4,2X2CM.	UNIDADE	5000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00	MEDFIO
71	ESCOVA DENTAL PREVENÇÃO INFANTIL	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CABO RETO, 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00	MEDFIO
72	FIO DENTAL	FIO DENTAL 100M, SABOR MENTA.	UNIDADE	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00	HILLO
73	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO GEL	FLÚOR EM GEL ACIDULADO CONTENDO 1,23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO 0,1 MOLAR EM PH BAIXO, EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00	IODONTOSUL



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

74	MOLDEIRA P/ DESC. TAMANHO P	FLÚ MOLDEIRAS DUPLAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00	AAF
75	MOLDEIRAS P/ DESC. TAMANHO M	FLÚ MOLDEIRAS DUPLAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00	AAF
76	MOLDEIRAS P/ DESC. TAMANHO G	FLÚ MOLDEIRAS DUPLAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 32,25	R\$ 12.900,00	AAF
77	PASTA PROFILÁTICA	PASTA PARA PROFILAXIA CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO, SABOR MORANGO OU UVA, EMBALAGEM COM 90G.	TUBO	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00	ALLPLAN
78	BICARBONATO DE SÓDIO	PÓ BRANCO CRISTALINO, EXTRA FINO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM COM 200G.	FRASCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	MAQUIRA
79	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	TAÇA DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00	MICRODONT
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 137.715,00	

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
LOTE 10 -MATERIAL ODONTOLÓGICO- MATERIAL CONSUMO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
87	ÁGUA DESTILADA 05 LTS	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	FRASCO	600	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00	SOFT WATER
88	ALGODÃO EM ROLE DENTAIS	ROLO DENTAL DE ALGODÃO, TAMANHO 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	CREMER
89	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	PAPEL TIPO KAFTA PARA FINS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, TAMANHO 20CMX100M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDAD E	280	R\$ 119,00	R\$ 33.320,00	DOUtec
90	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO 19MMX30M.	UNIDAD E	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	POLARFIX
91	PEDRA DE AFIAR	PEDRA PARA AFIAR CURETAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDAD E	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	GOLGRAN



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92	LÂMINA DE BISTURI	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 15.	CAIXA	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00	ADVANTIVE
93	COLETOR PERFURO CORTANTES 13L	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00	DESCARBOX
94	PAPEL TOALHA EXTRABRANCO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, TAMANHO 20X20 CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	800	R\$ 17,15	R\$ 13.720,00	CLEAN
95	SABONETE LÍQUO ANTISSÉPTICO	SABONETE CREMOSO PARA LIMPEZA DE PELE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIDRO	800	R\$ 31,24	R\$ 24.992,00	EDUMAX
96	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00	SSPLUS
97	PORTA ALGODÃO	PORTA ALGODÃO SERVIDO, EM INOX, 8X10 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00	FAVA
98	PRENDEDOR DE BABADOR	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE, MEDIDA DE 45 CM, METAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00	MAQUIRA
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 114.477,00	

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
LOTE 11- MATERIAL ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
99	FIXADOR P/ RAIOS-X	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475 ML.	FRASCO	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00	CAITHEC
100	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 218,91	R\$ 43.782,00	PROGRAD
101	REVELADOR P/ RAIOS-X	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475 ML.	FRASCO	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00	CAITHEC
102	COLGADURA INDIVIDUAL	COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00	FAV



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103	CÂMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	CÂMARA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C). * DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 X 26 X 32 CM (L X A X C).	UNIDADE	50	R\$ 281,82	R\$ 14.091,00	JON
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 71.528,00	

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE CLÍNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
124	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	JON
125	ESCUPIDOR HOLLEMBACK	ESCUPIDOR HOLLENBACK, NÚMERO 3S, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	ABC
126	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KIT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	JON
127	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL CLÍNICA	BANDEJA CLÍNICA AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 CM DE COMPRIMENTO X 17 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	300	R\$ 40,05	R\$ 12.015,00	RHOSSE
128	BANDEJA INOX COM TAMPA	BANDEJA DE INOX COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO DO PRODUTO: 30X20X4CM.	UNIDADE	300	R\$ 215,20	R\$ 64.560,00	RHOSSE
129	ESTOJO INOX PERFURADO GRANDE	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO, TAMANHO 26X12X06CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 191,00	R\$ 57.300,00	FAVA
130	ESPELHO BUCAL	ESPELHO CLÍNICO BUCAL, TAMANHO 5, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00	IODONTOSUL
131	CABO P/ ESPELHO	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	GOLGRAN
132	POTE DAPPEN DE VIDRO	POTE DAPPEN DE VIDRO, ALTURA DE 2,5 CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50	MAQUIRA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

133	POTE DAPPEN PLÁSTICO	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO, ALTURA DE 3,0 CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50	MAQUIRA
134	SONDA EXPLORADORA	SONDA EXPLORADORA RETA, NÚMERO 47, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	ABC
135	SONDA MILIMETRADA	SONDA MILIMETRADA DO TIPO OMS, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	ABC
136	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO ANGULADO, AÇO.	UNIDADE	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00	GOLGRAN
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 157.250,00	